



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cairu

1

Quinta-feira • 11 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 546

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Cairu publica:

- **Edital De Licitação Nº 005/2021, Pregão Presencial Nº 005/2021 -** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições, para vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Cairu - Ba.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Diego Meireles de Amorim / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WCDVOLGRWRWLLMINWBTCSG

Editalis



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas Alterações, Lei Complementar 123/2006 e Legislações Pertinentes.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU	
III. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0039/2021	IV. EDITAL Nº 005/2021
V. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	VI. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
VII. REGIME DE EXECUÇÃO ENTREGA PARCELADA	VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL
IX. OBJETO Contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições, para vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Cairu - BA. Conforme especificações quantidades e condições constantes da planilha de especificações, Anexo II - modelo de proposta de preços deste edital.	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 19/02/2021 HORÁRIO: 09:00P.M. LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU NA PRAÇA CORONEL FRANCISCO RIBEIRO PASSOS, 09, CENTRO, CEP 45420-000, CAIRU-BA.	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal; PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Administração da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.99 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 000 – Ordinário Livre.	
XII. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO 31/12/2021	XIII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NÃO SERÁ EXIGIDO
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO OFICIAL, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO A PRAÇA CORONEL FRANCISCO RIBEIRO PASSOS, 09, CENTRO, CEP 45420-000, CAIRU-BA, OU PELO TELEFONE (075) 3653 2169, OU PELO E-MAIL LICITACAO@CAMARA.CAIRU.BA.GOV.BR	
XV. PREGOEIRA OFICIAL <p style="text-align: center;">DANIELA DE JESUS SOUZA Portaria nº 012, de 04/01/2021</p>	

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 1 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XVI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado. E que comprovem:

- a) Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) Que seus responsáveis não estejam. **Registrados no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).
- c) Que a licitante não esteja. Registrada **no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- d) Que a licitante não esteja. Registrada **no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- e) Que apresente: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União.

16.2. Não poderão participar da Licitação, empresas que:

16.2.1. Tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Cairu;

16.2.2. Estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou concordatárias;

16.2.3. Figurem na última relação de suspensão, cancelamento de registro de cadastro ou impedimento de licitar.

16.2.4. Sejam consorciadas.

16.2.5. Se enquadrem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.6. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Câmara municipal de Cairu ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste edital.

16.2.7. Que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com quaisquer obrigações assumidas, quer com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

16.3. É vetada:

16.3.1. A participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 2 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.3.2. A representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

16.3.3. É vedada a participação do autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica

16.3.4. A participações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias uteis.

17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVIII - CREDENCIAMENTO

18.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

18.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

18.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

18.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 3 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

18.6. Na fase do credenciamento o interessado deve comprovar:

- a) Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- c) A Inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) A Inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- e) A Inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e **impressões de todas as quatro certidões emitidas** (TCU; CNIA; CEIS E CNEP) - **emissão não superior a 30 dias.**

18.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

19.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

19.2. A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

- a). Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa; aos cuidados da Câmara Municipal de Cairu - BA; Envelope – A Proposta de Preços; Concorrente na Licitação de Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021; Sessão de Abertura 19/02/2021; Horário da Sessão 09:00 h.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 4 de 29

Editais de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

19.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

20.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) Declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.
- g) Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

20.2. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

20.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

20.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 5 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XXI- PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

- 21.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.
- 21.2.** Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;
- 21.3.** Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 21.4.** Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 21.5.** O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.
- 21.6.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 21.7.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 21.9.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, e empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- 21.10.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 21.11.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 21.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 21.13.** Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 6 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

22.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenha validade, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação de autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou, ainda, por Cartório competente.

22.1.2. Será considerada habilitada a licitante que preencher as condições de participação descritas no item XIV deste instrumento, e apresentar o documento enumerado a seguir:

22.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, com as seguintes identificações:

- a). Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa; aos cuidados da Câmara Municipal de Cairu - BA; Envelope – A Documentos de Habilitação; Concorrente na Licitação de Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021; Sessão de Abertura 19/02/2021; Horário da Sessão 09:00 h.

22.2. Habilitação Jurídica:

22.2.1. Cópia da cédula de identidade dos sócios;

22.2.2. De registro público, no caso de empresário individual;

22.2.3. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

22.2.4. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

22.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2.6. Contrato Social e alterações devidamente registradas no órgão competente, ou Requerimento de Empresário Individual.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 7 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.3. Regularidade Fiscal

22.3.1. A Regularidade Fiscal das licitantes concorrentes deste edital será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- e). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f). Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- g). Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3.2. A regularidade dos documentos das letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será confirmada por meio de consulta “on-line” nos casos possíveis.

22.3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.3.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, não implica a inabilitação automática.

22.3.5. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito, de Certidão Negativa.

22.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as definidas no art. 81.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 8 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade será de até **30 (trinta)** dias a contar da data de expedição da mesma.

22.5. Qualificação Técnica

22.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Vigilância Sanitária da sede da licitante.

22.6. Declarações

22.6.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.

22.6.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

XXIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

23.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço Global e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXIV – DOS RECURSOS:

24.1. Após a declaração do vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 9 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

24.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Cairu à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXV – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

25.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

25.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

XXVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

26.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

26.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

26.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

26.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 10 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

26.1.6. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

26.2. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço.

26.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

28.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

28.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

28.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 11 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

28.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cairu.

XXIX – DO FORO

29.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXX – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III- Modelo de Credencial;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo v- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa

Anexo VII – Minuta do Contrato

Cairu-BA, 09 de janeiro de 2021.

DIEGO MEIRELES DE AMORIM
Presidente

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 12 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições, para vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Cairu - BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

Levando em consideração que a maioria dos serviços que são prestados a esta câmara são realizados na sede do município e temos funcionários em todo o distrito, que se deslocam para sede para realizar suas funções. Dos 11 (onze) vereadores eleitos só 02 (dois) residem na sede do município, os outros 09 (nove), estão distribuídos entre os distritos e povoados, os prestadores de serviços como os consultores e procuradores, são de outros municípios. Em Cairu qualquer munícipe que sair de seu distrito ou povoado para sede só pode retornar para casa depois de meio dia, pois as linhas de transportes seguem a rotina de sair pela manhã e voltar à tarde. É com a intenção de incentivar e apoiar estes trabalhadores que o Gabinete da presidência desta Câmara Municipal oferece estas condições e é neste sentido que justificamos a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de fornecimento de refeições, para vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Cairu-BA.

3 - BASE LEGAL DO PROCESSO

Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação, para atender a Câmara Municipal de Cairu-Ba, valemo-nos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Da mesma forma, todo processo será subsidiado pela Lei nº 8.666/93 que regulamenta o também artigo 37 da C.F. instituindo normas para licitação e contratos da Administração Pública e, a Lei Complementar nº 123/06 que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a ser dispensado a microempresas de pequeno porte nos âmbitos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Para tanto, a elaboração do presente Termo de Referência, teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade PREGÃO, TIPO PRESENCIAL, regido pela Lei federal 10.520/02 e subsidiariamente

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 13 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pelas Leis 8.666/93 e 123/06, para fins de possível contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de fornecimento de refeições, para vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Cairu-BA, conforme descrição e quantidades constantes do **Anexo II** deste Edital (Modelo de Proposta de Preço).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste pregão, correrão à conta dos recursos:

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal; **Projeto/Atividade:** 2.001 - Manutenção dos Serviços da Administração da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Sub Elemento de Despesa:** 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 000 - Ordinário Livre.

5. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

5.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no Processo Administrativo nº 005/2021.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de refeições, acompanhada de suco ou refrigerante de no mínimo 350ml (trezentos e cinquenta mililitros), para vereadores, servidores e prestadores de serviços.	UND.	3.500

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

6.2. Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

6.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 14 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.4. A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este Termo de Referência, indicando, dentre outros, a quantidade do produto cotado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal de Cairu - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da última nota fiscal do mês, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento será realizado diariamente, devendo as refeições serem retiradas pelos Servidores no próprio estabelecimento da licitante vencedora, ou ser entregue em forma de quentinhas em locais indicados pelo servidor que assim o solicitar. Diariamente de segunda a sexta feira.

8.2. As opções de quantitativo de pratos quentes e carnes, descritas no item 12, podem sofrer alterações, mediante necessidade do restaurante contratado, entretanto o mesmo não poderá fornecer o mínimo exigido (as opções).

8.3. As refeições deverão ser servidas diariamente nos quantitativos constantes neste anexo, no horário de 12 até às 14 horas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 15 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como da respectiva Proposta;
- 10.2. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, sem qualquer ônus para a adquirente;
- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10.4. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.5. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.
- 10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
 - e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 16 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DA ESPECIFICAÇÃO

11.1. O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência observando as especificações de cada lote dispostos a seguir:

- a) Moqueca de Camarão: Acompanhamento de feijão arroz, pirão e salada de legumes;
- b) Moqueca de camarão com banana: Acompanhamento de feijão arroz, pirão e salada de legumes;
- c) Bife de Frango: Acompanhamento de feijão arroz, farofa de manteiga e salada de legumes;
- d) Frango Ensopado: Acompanhamento de feijão arroz, pirão e salada verde;
- e) Bife de Carne Bovina: Acompanhamento de feijão arroz, farofa e salada verde ou salada de legumes;
- f) Cozido de Carne Bovina: Acompanhamento de feijão arroz, pirão e salada verde;
- g) Carne de Sol: Acompanhamento de feijão arroz, farofa e salada verde;
- h) Peixe Frito: Acompanhamento de feijão arroz, farofa e salada verde;
- i) Moqueca de Peixe: Acompanhamento de feijão arroz, pirão e salada verde;
- j) Moqueca de Catado de Siri: Acompanhamento de feijão arroz, pirão e salada livre para escolha;
- k) Moqueca de Catado de Aratu: Acompanhamento de feijão arroz, pirão e salada livre para escolha;
- l) Moqueca de Catado de Caranguejo: Acompanhamento de feijão arroz, pirão e salada livre para escolha;
- m) Moqueca de Ostra: Acompanhamento de feijão arroz, pirão e salada livre para escolha;

11.2. Toda refeição será acompanhada de suco ou refrigerante de no mínimo 350 ml (trezentos e cinquenta mililitros).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 17 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.2. O Pregoeiro no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3. Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade das empresas contratadas, não cabendo a Câmara Municipal de Cairu - Ba quaisquer ônus.

Cairu-BA, 09 de janeiro de 2021.

DIEGO MEIRELES DE AMORIM
Presidente

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 18 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:		CNPJ:	
Logradouro:		Número:	UF:
Complemento:		Município:	
CEP:	Bairro:	Telefones:	
E-mail:			

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições, para vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Cairu - BA. Conforme características constantes do **Termo de Referência Anexo I**.

Declaramos que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
1	Fornecimento de refeições, acompanhada de suco ou refrigerante de no mínimo 350ml (trezentos e cinquenta mililitros), para vereadores, servidores e prestadores de serviços.	Und.	3.500	R\$	R\$
Por Extenso					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da Prestação do Serviço: 12 (doze) meses.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 19 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 20 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 21 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. /2021 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 22 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 23 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU** E A -
-----, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, nº 09, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.984.963/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **Diego Meireles de Amorim**, brasileiro; solteiro, portador do RG 9534794-12 – SSP/BA e CPF/MF nº 839.107.605-97, residente e domiciliado na Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, s/nº, Centro, Município de Cairu –BA e do outro lado a empresa: -----, inscrita no CNPJ sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na -----, adjudicatária vencedora do **Pregão Presencial nº 005/2021**, originário do **Processo Administrativo nº 0039, datado em 05 de fevereiro de 2021**, neste ato representada pelo Sr. -----, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, portador do documento de identidade nº xx.xxx.xxx-xx emitido pela SSP/--, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições, para vereadores, servidores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Cairu - BA. Condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e quantidades constantes das planilhas do Anexo II – Proposta de Preços, da licitação na modalidade Pregão Presencial regime de fornecimento: Entrega Parcelada, de acordo com Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gabinete da Presidência.

Parágrafo Primeiro: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 24 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal; **Projeto/Atividade:** 2.001 - Manutenção dos Serviços da Administração da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Sub Elemento de Despesa:** 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 000 - Ordinário Livre.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o § 2º deste artigo, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal em até 05 (cinco) dias, mediante e após apresentação da Nota Fiscal, depois de ser devidamente conferida e vista pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Segundo: O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal, abaixo elencada:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro: A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93 dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 25 de 29

Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Inicialmente, os preços aqui pactuados e constantes da proposta de Preços da empresa CONTRATADA, são **R\$ XX.XXX,XX (Por Extenso)**,

6.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente a cada nota fiscal apresentada pela empresa desde que esteja em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Gabinete da Presidência. Estando incluso todos os custos diretos e indiretos que incidam no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 26 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

8.2. Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;

8.3. Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

8.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: As refeições deverão ser fornecidas com os quantitativos solicitados pela Câmara Municipal de Cairu, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os produtos serem retirados no próprio estabelecimento, diariamente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento das refeições em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

Parágrafo Terceiro: Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 27 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária

CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO

11.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 28 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de **Valença - Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cairu Bahia, XX de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
Diego Meireles de Amorim
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 839.107.605-97
CONTRATANTE

EMPRESA
Responsável
CPF nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacao@camara.cairu.ba.gov.br

Página 29 de 29
Edital de Licitação nº 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021